



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3º TERMO ADITIVO Nº 129-2024, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178-2021 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135-2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016-2021.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA BELARMINA CALDEIRA DE OLIVEIRA 53046226500.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, neste ato representado pela Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG nº 9127078 28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a pessoa jurídica **BELARMINA CALDEIRA DE OLIVEIRA 53046226500**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.746.639/0001-20, situada na Fazenda Barreiro Grande, SN, zona rural, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de prestação de serviços, vinculado ao Processo Administrativo de nº 135-2021, Pregão Presencial nº 016-2021 e Contrato nº 178-2021, datado de 01 de junho de 2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicada na **CLÁUSULA QUINTA** do contrato de nº 178-2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 178-2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passará a vigor a partir do dia 1º de junho de 2024 com término previsto para o dia 31 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor inicialmente contratado, qual seja R\$ 57.024,00 (cinquenta e sete mil e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável na necessidade inerente a esta Administração Municipal divulgar em rádio e som volante, informações à população das



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

campanhas e serviços desenvolvidos pelo Município com responsabilidade e confiabilidade, uma vez que os materiais serão padronizados, e assim propiciar um melhor acompanhamento das ações desenvolvidas pelo Município. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.018.2008 – Gestão do Setor de Imprensa e Publicidade

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 29 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

BELARMINA CALDEIRA DE OLIVEIRA 53046226500-MEI
CNPJ: 37.746.639/0001-20
CONTRATADA